

Edital nº 001/2017

Abre inscrições de projetos para captação de recursos através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA – para organizações governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e/ou adolescentes registrados no CMDCA, estabelece calendário e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi - MG (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado nas leis de nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA), Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 altera a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (ECA), na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais nº 109, de 11 de Novembro de 2009, reimpressa em 2014, resolução do CONANDA de nº 137/2010 e na Lei Municipal nº 2.179/2014 de Criação do CMDCA de Piumhi - MG divulgam o processo de seleção de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA cujos projetos atendam os requisitos do presente edital.

1 - Objetivo

1.1. Selecionar projetos de cunho social, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade as práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes no município de Piumhi - MG.

2 - Do Recurso Financeiro

2.1. O CMDCA poderá destinar a quantia de **R\$ 104.629,13 (cento e quatro mil seiscientos e vinte e nove reais e treze centavos)** referente ao saldo remanescente do FIA de Piumhi - MG. Sendo que **80 %** será destinado à entidade que o doador apresentou interesse em doar e o restante dos **20%** será dividido em partes iguais para todas as entidades na qual os projetos foram apresentados e aprovados.

2.2. A entidade poderá apresentar mais de um projeto e em diferentes linhas de atuação da Política Pública aqui definida, porém o Edital irá contemplar um projeto por entidade, ficando os demais projetos, em banco de projetos para financiamento futuro para o exercício de 2017.

2.3. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do FIA e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA 2017.

2.4. O Projeto aprovado será firmado mediante convênio, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

3 - Dos Eixos

3.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

I - Assistência Social

A - Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

- A-1.** Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
- A-2.** Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;
- A-3.** Capacitação de Profissionais para promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A-4.** Projetos que tenham como objetivos o apoio, a orientação às famílias, a criança e adolescente (ações que estimulem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários);
- A-5.** Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- A-6.** Ações de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos direitos da criança e do adolescente.

II - Saúde

- A -** Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;
- B -** Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- C -** Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência.
- D -** Projetos voltados à disseminação da Cultura de Paz:
 - D-1.** Nível de prevenção e atendimento as vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
 - D-2.** Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social.

III - Educação

- A -** Projeto de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- B -** Projeto de formação em valores para convivência na escola;
- C -** Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;
- D -** Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (037) 3371-9240 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

- E -** Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;
- F -** Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;
- G -** Projetos voltados à inclusão digital, incluindo cursos, capacitação e formação profissionais em informática.

IV - Esporte Cultura e Lazer

- A -** Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

V - Trabalho

- A -** Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;
- B -** Projetos que propiciem a aprendizagem com base na Lei do Aprendiz n. 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios de proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

3.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o Município de Piumhi/MG.

3.3. Não serão Financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescente, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA. E ainda, não serão financiados projetos com prazo de execução superior a doze meses.

4 - Termos de Compromisso

- 4.1. A entidade proponente aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabilizam-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
- 4.2. A entidade deverá utilizar placa fornecida pelo Conselho Municipal indicando que o referido projeto foi contemplado com recurso do FIA.
- 4.3. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

5 - Revogação ou Anulação do Edital

- 5.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (037) 3371-9240 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

6 - Requisitos para a Inscrição

6.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam os seguintes requisitos:

- I- Estar em dia com o Registro no CMDCA;
- II- Havendo projeto anterior, estar com a prestação de contas aprovada.

7 - Inscrição

7.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na Sala da Secretaria dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas, no Departamento Municipal de Assistência Social, situado a Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220, Centro, Piumhi/MG, **no horário de 08 às 12h e de 13h às 16h a partir do dia 01 de Março até 13 de Março de 2017, devendo:**

- I- Enviar o projeto no formato estabelecido no Anexo I em 03 (três) vias impresso;
- II- Apresentar três orçamentos para cada objeto/profissionais a ser adquirido/contratados, com CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ ou carimbo da empresa/pessoa física. (Obrigatório para inscrição)

7.2. No ato da inscrição, não será necessário anexar os documentos discriminados no Anexo III (Documentos exigidos para assinatura do convênio/ subvenção).

7.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

7.4. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão o prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

7.5. Com a inscrição do projeto a entidade autoriza desde já, sem qualquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

8 - Critérios de Seleção e Avaliação

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi (CMDCA) através de uma comissão analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I- Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias 14 de Março a 21 de Março de 2017 de modo a verificar os requisitos desde edital.

II- Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso.

III- Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos desde Edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (037) 3371-9240 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

8.2. Havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desde ficará impedido de votar sobre o seu projeto

8.3. Os projetos aprovados serão encaminhados ao Setor de Contabilidade o que procederá a tramitação burocrática do termo de Convênio/Subvenção.

8.4. Os critérios de Avaliação são:

I- Estar em consonância com as ações previstas na Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), com a Resolução do CONANDA nº 137/2010 e com este Edital;

II- Mérito do projeto diante da realidade local;

III- Área de vulnerabilidade social;

IV- Viabilidade do Projeto.

9 - Roteiro Obrigatório do Projeto

9.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado “Formato do Projeto”, deste Edital.

10 - Divulgação dos Resultados

10.1. O resultado da seleção estará disponível no Mural de publicações do Departamento Municipal de Assistência Social, na Secretaria dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Piumhi, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

10.2. A entidade também será notificada por e-mail sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o email informado no projeto).

10.3. Os projetos/instituições selecionadas receberão a importância a eles destinada **em parcela única**, após assinatura dos convênios e trâmites legais.

11 - Documentos exigidos para assinatura do convenio/subvenção

11.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, impreterivelmente a entidade terá até quinze dias úteis, para protocolar a seguinte documentação por ofício:

I. Documentação completa discriminada no Anexo III, em 02 vias e atualizada.

II. Declarações estabelecidas nos Anexos IV devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição.

11.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário desde edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo CMDCA.

11.3. Se houver necessidade de nova documentação poderá ser requerida a entidade.

12 - Da Prestação de Contas

12.1. Os Projetos/ entidades selecionados devem prestar conta junto a Secretaria dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas, situado a Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220, Centro, neste município após a conclusão do projeto em até 30 dias.

12.2. A prestação de contas será analisada em conjunto com o CMDCA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (037) 3371-9240 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

12.3. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

12.4. No caso de cursos e palestras deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos de evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.

12.5. Ressalta-se que a conta bancária terá que ser exclusiva (Banco do Brasil), não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda prestação de conta deve obedecer à instrução normativa 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Lei 8.666/1993.

13 - Cronograma e Prazos

I- Lançamento do Edital: **24/02/2017**

II- Apresentação dos Projetos: **01/03/2017 a 13/03/2017**

III- Análise pela Comissão Especial: **14/03/2017 a 21/03/2017**

IV- Divulgação dos Resultados/projetos escolhidos: **28/03/2017**

V- Entrega da documentação do Convênio/subvenção: **até 15 (vinte) dias após a publicação da aprovação do CMDCA.**

14 - Informações Adicionais

14.1. A liberação do recurso deverá acontecer em até 30 dias a aprovação dos projetos pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de PIUMHI-MG e a assinatura do convênio.

14.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

14.4. A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos conselheiros do CMDCA.

14.5. A prestação de contas do projeto deverá ser entregue na Secretaria dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas.

14.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desde edital poderá ser obtido na Secretaria dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas, situado a Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220, Centro.

Mozar Nunes
Presidente CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
 Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220 - Centro
 Tel.: (037) 3371-9240 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
 cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

ANEXO I - Formato do Projeto

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados de Identificação do(s) Proponente(s)

Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:	e-mail:	
Registro CMDCA: Informar o numero de inscrição no CMDCA					
Dias e horários de Funcionamento:					
Nome do Representante:		Cargo:		CPF:	
Carteira de Identidade /Órgão Expedidor:				Mandato: (data de Início e Final do mandato)	
Endereço:					
Telefone			Email		
Nome do Responsável pela Elaboração do Projeto:				Cargo:	
Telefone	Email		Escolaridade		
Formação Profissional:				Vinculo Empregatício:	

1.2. Identificação do Projeto (Nome/Título):

(O nome do Projeto deve refletir seu objetivo geral, dar significado ao leitor, não ser confundido com o nome de outro Projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento).

2. PUBLICO ALVO: (Importante esclarecer sobre a população que será diretamente beneficiada pelo Projeto:

Quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelião Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (037) 3371-9240 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeitura-piumhi.mg.gov.br

3. PARCERIA/INTERFACES:

Este item deve identificar os apoios externos com quem será executado o projeto. Por interfaces entende-se órgãos da esfera pública (federal, estadual ou municipal) que poderão estar cedendo suas estruturas técnicas, humanas, administrativas, financeiras e de materiais, ao projeto. Por parceria entende-se empresas e /ou entidades e/ou organizações da comunidade que possam apoiar o projeto.

4. JUSTIFICATIVA:

Este item deverá responder o quê será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para os usuários, instituição e políticas públicas para qual sua atuação estão voltadas.

5. OBJETIVO(S):

Este item deve responder para que vai ser realizado o projeto. Poder conter apenas o objetivo geral, ou objetivo geral e objetivos específicos, sempre, relacionados com os resultados que se pretende alcançar com o projeto. Descrever com clareza e concisão.

6. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA:

Descrever com clareza e concisão as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto. Por exemplo, em caso de uma oficina de informática, para qual pretende-se a destinação de recursos para a aquisição de equipamentos de informática, as etapas devem prever: compra, instalação de equipamentos, adequação de espaço físico, contratação de instrutor, início das oficinas, duração do curso, etc. Caso o objetivo seja a qualificação de ação, projeto ou programa, já em andamento, favor referir.

7. RECURSOS:

7.1 Materiais e Prestação de Serviços

(Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material e Prestação de Serviços necessários para a execução do projeto, especificar em horas se for prestação de serviço sendo necessário orçamento de três fornecedores/prestadores de serviço)

Orçamento de Materiais/ Prestação de Serviços			
Unid.	Descrição	Valor Unid./H	Total
		Total	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelião Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (037) 3371-9240 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

7.2 Financeiros:

Valor solicitado ao CMDCA	Valor da contrapartida	Valor Total do projeto
R\$	R\$	R\$

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Etapas	Duração	
	Início	Término

Este item deve informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia Por exemplo, em caso de aquisição de equipamentos de informática: compra, instalação de equipamentos, adequação de espaço físico, contratação de instrutor, oficina, curso, etc. Identificando em cada uma destas etapas/atividades o tempo previsto para seu início e término.

9. AVALIAÇÃO:

Prever a metodologia de acompanhamento e avaliação o alcance dos objetivos e dos resultados esperados (impacto).

Piumhi, XX de Março de 2017

Nome e assinatura do responsável técnico
Coordenador

Nome e assinatura do responsável legal pela instituição
Presidente

Anexo II - Orçamento

Orçamento nº1

Orçamento de Materiais/ Prestação de Serviços			
Unid.	Descrição	Valor Unid./H	Total
Total			

Orçamento nº2

Orçamento de Materiais/ Prestação de Serviços			
Unid.	Descrição	Valor Unid./H	Total
Total			

Orçamento nº3

Orçamento de Materiais/ Prestação de Serviços			
Unid.	Descrição	Valor Unid./H	Total
Total			

IMPORTANTE APÓS SELEÇÃO DO PROJETO

Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamento de três fornecedores para cada produto/ prestação de serviço a ser adquirido, constando CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ ou carimbo da empresa/ pessoa física. No orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição detalhada e também a data na qual foi realizado o orçamento e assinatura do responsável pela mesma. No caso de prestação de serviço constar as atribuições específicas solicitadas no projeto.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (037) 3371-9240 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Anexo III - Documentos Necessários para Solicitação de Convênios ou subvenção

- 1- Ofício de entrega da documentação, em papel timbrado da Entidade;
- 2- Declarações estabelecidas no Anexo VI, devidamente assinadas;
- 3- CNPJ da entidade- original impresso (internet) www.receita.fazenda.gov.br;
- 4- Cópia do Certificado de inscrição no CMDCA;
- 5 - Declaração de prestação de contas aprovada pelo CMDCA, havendo participado de projeto Fia anterior;
- 6- Cópia da ata de Posse atual da diretoria da entidade;
- 7- Cópia, do RG e CPF do presidente da Instituição;
- 8- Certificado de Regularidade do FGTS - original impresso (internet) www.caixa.gov.br;
- 9- Certidões Negativas de débitos do INSS - original impressa (internet) www.dataprev.gov.br/consultas/cons-empresas.shtm;
- 10- Certidões Negativa de débitos trabalhistas, que podem ser obtida via internet, através do endereço www.tst.jus.br;
- 11- Certidão Negativa de Débitos de Prestação de Contas a ser solicitado no órgão responsável pelo recebimento e análise das prestações de contas (CMDCA e CMAS);
- 12- Comprovante de abertura de Conta Corrente (específica para o convênio/subvenção) preferência no Banco do Brasil.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelaão Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (037) 3371-9240 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

ANEXO IV - Declarações

Declaração de Responsabilidade

Na qualidade de representante legal da (nome da Entidade), situado a _____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concebidos pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, na forma de convênios/subvenções.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Piumhi, ___ de _____ de 2017.

Nome, cargo e assinatura do Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n. 8069/90 - Lei Municipal n.2179/2014
Rua Tabelaio Ovídio Arantes, 220 - Centro
Tel.: (037) 3371-9240 - CEP. 37.925-000 - Piumhi - MG
cma@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

Declaração de Adimplência

O (nome e cargo do responsável), inscrito no CPF nº _____, declara sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piumhi, ___ de _____ de 2017.

Nome, cargo e assinatura do Presidente